



HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.548/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020
PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 486 PG: 01
Data 31/03/20 a +

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Marques
Rúbrica

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de R\$ 1.762.649,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao orçamento do **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.30.04.00	11	PAB	530.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.99.04	19	PAB	300.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.32.04.00	49	PAB	350.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.04	61	PAB	242.649,00
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.32.04.00	111	PAB	340.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				1.762.649,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei, amparada no artigo 43, § 1º, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, de 17/03/1964, são oriundos do incremento da receita do PAB (Piso da Atenção Básica), foram transferidos ao **FMS** através da **Emenda Parlamentar nº 36000291297/2019/00** e serão utilizados no **custeio de ações da Atenção Básica** do Município.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO